

GRUPO I – CLASSE II – Primeira Câmara

TC-027.739/2014-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Associação da Música de Santa Maria, Janete Vieira da Silva (presidente) e Sidney Geovane Marchiori Mello (vice-presidente)

Unidade: Associação da Música de Santa Maria

SUMÁRIO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CONVÊNIO. PROJETO CULTURAL. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CITAÇÃO. REVELIA. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO. MULTA.

RELATÓRIO

Trata-se de tomada de contas especial de responsabilidade da Associação da Música de Santa Maria, da sua presidente, Janete Vieira da Silva, e do seu vice-presidente, Sidney Geovane Marchiori Mello, instaurada devido à omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos do Ministério da Cultura por meio do Convênio nº 51/2007 (Siafi nº 598798), no montante de R\$ 110.000,00, destinados à realização do projeto “*Ponto de Cultura – Usina de Produção Cultural*” (Pronac 07-2113), em Santa Maria/RS.

2. Não houve resposta à notificação feita pelo Ministério da Cultura, cobrando a prestação de contas, e os responsáveis também se mantiveram inertes quanto às citações promovidas pela Secex/RS.

3. Dessa forma, caracterizadas as revelias, a Unidade Técnica propõe que as contas dos dirigentes sejam julgadas irregulares, com condenação ao pagamento do débito, em solidariedade com a Associação, e de multas individuais, nos termos dos arts. 16, inciso III, alínea “a”, 19 e 57 da Lei nº 8.443/1992.

4. No seu parecer, o Ministério Público junto ao TCU concordou com a Secex/RS, com o acréscimo de que as contas da Associação igualmente sejam julgadas irregulares e de que haja sua condenação, além do pagamento do débito solidário, em multa.

É o relatório.